



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
Estado da Bahia

**LEI 1.236, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo do Município de Barreiras.*

**O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento), incidente sobre os vencimentos percebidos pelos servidores efetivos do Poder Legislativo, retroativo a janeiro de 2017, conforme Artigo 5º, Inciso XI da Lei Municipal nº. 762/2007, alterada pela Lei nº. 1.138, de 16 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2017.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal